

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 202308039

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA			CNPJ/MF	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			76.416.965/0001-21	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Av. Água Verde, 2140, Vila Izabel	Curitiba	PR	80240-070	41 3340-1500
Sítio Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: ronimv@educacao.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação: 11/2023			Cargo: Secretário Estadual de Educação	

UNIDADE DESCENTRALIZADA			CNPJ/MF	
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR			22.112.109/0001-53	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral	Curitiba	PR	80035-050	41 3250-8320
Sítio Eletrônico: https://www.fundepar.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico: gabinete@fundepar.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Marcelo Pimentel Bueno				
Decreto de Nomeação: 2.285/2023			Cargo: Diretor-Presidente	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto desta parceria, a operacionalização descentralizada de créditos orçamentários observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando a provisão do item maionese para alimentação dos estudantes de colégios agrícolas e florestais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em cumprimento a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O termo de execução apresenta-se em razão do Decreto nº 11180/2022 que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”. Ainda, é importante observar que cabe ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação conforme estabelecido na Lei Estadual nº 18.418/2014 a coordenação e execução de ações de programas e projetos educacionais, sendo um deles, a merenda.

Para a execução de ações voltadas a merenda escolar foi instituído o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAÉ que faz parte do Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE. O Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAÉ atende diariamente em média 1,1 milhão de alunos da rede estadual de ensino, por meio do envio de gêneros alimentícios não perecíveis, congelados e ovos adquiridos por Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico e perecíveis e outros grupos de alimentos por Chamada Pública da Agricultura Familiar.

A Rede Estadual de Ensino no Paraná, atualmente conta com vinte e três Colégios Agrícolas, onde os educandos aprendem a conviver e interagir com a realidade do campo, nestes estabelecimentos os alunos trabalham com a terra, com as plantas, com os animais, vivenciam a realidade agrícola, além da grade curricular convencional.

Em vinte e um destes estabelecimentos, os educandos possuem matrículas em regime de internato, perfazendo um total de vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois atendimentos, sendo necessário garantir aos estudantes alimentação completa, variada e adequada nas seis refeições diárias. Deste modo, a contratação do item maionese por meio de adesão à ATA SEI-CED 306/2022 – DECON, publicada em 22/03/2023, com validade até 20/03/2024, referente ao Pregão eletrônico 1684/2022, visa atender esses

alunos.

Atualmente o produto maionese não está previsto para aquisição por meio dos Pregões realizados pela FUNDEPAR. No entanto, a maionese é de fácil uso aos manipuladores de alimentos dos estabelecimentos Agrícolas e Florestal, como utilização de base de receitas culinárias (molhos para saladas, lanches, tortas, carnes) que compõem os cardápios dos escolares. Justificamos a aquisição do produto por fazer parte do hábito alimentar dos escolares, respeito a cultura alimentar e por estarem inseridos nos cardápios dos escolares.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

O termo de execução descentralizada garantirá a entrega do item na unidade de armazenamento contratada pelo Fundepar, IDR, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2094 – CEP: 83.320-970 – Pinhais – PR, de acordo com o contrato nas quantidades e datas referidas no quadro I.

Quadro I – Item a ser contratado.

CÓDIGO GMS	LOTE	QUANTIDADE SOLICITADA (UNIDADES DE 500 G)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO DE ENTREGA
8907.1516	11 – Maionese, TIPO: Tradicional	4.985	6,69	33.349,65	31/07 A 28/08/2023

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Cabe a Unidade Descentralizadora:

- analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- descentralizar os créditos orçamentários;
- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- aprovar as alterações no TED;
- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando necessário.
- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- designar os agentes públicos que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n. 11180/2022.

Cabe a Unidade Descentralizada

- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos em conformidade com a execução dos contratos estabelecidos.
- aprovar as alterações no TED;
- encaminhar à Unidade Descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado e o relatório final de cumprimento do objeto;
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

- citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto n. 11.180/2021;
- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- designar os agentes públicos da Unidade Descentralizada que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- Informar a Unidade Descentralizada quaisquer indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n. 11180/2022.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Até 60 dias após a última entrega	R\$ 33.349,65

6.1 PRAZOS

Execução

INÍCIO	FIM
31/07/2023	28/08/2023

Vigência

INÍCIO	FIM
A partir da publicação do extrato da TED em DIOE	180 dias após a última entrega

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução dos serviços licitados na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 1684/2022 homologado em 14/03/2023.

DOTAÇÃO	410112363056465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
SUBELEMENTO	3007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ELEMENTO	3390.3000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSO	100	
VALOR	R\$ 33.349,65	

Termo de Aprovação

Aprovamos o Plano de Trabalho integrante ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADO 202308039/NAS, por estar em conformidade com o disposto no Decreto 11.180/2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação – SEED
00011/2023

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente – FUNDEPAR
2.285/2023

Documento: **202308039_TED_Plano_de_Trabalho_Fundepar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 10/08/2023 10:41, **Marcelo Pimentel Bueno** em 10/08/2023 13:02.

Inserido ao protocolo **19.961.274-3** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 09/08/2023 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
37360ae75ccc623e8d4fce27a15e281c.